



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 109/2016 – São Paulo, quinta-feira, 16 de junho de 2016

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 5, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Institui o uso obrigatório do Cartão de Isenção de Pedágio nas rodovias concedidas.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 3.916, de 18 de outubro de 2012, alterada pela Resolução 5.016, de 18 de fevereiro de 2016, ambas da Agência Nacional de Transportes Terrestres, que dispõem sobre a isenção do pagamento de tarifa de pedágio para veículos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 13, de 30 de maio de 2014, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover uma melhor alocação de recursos financeiros, diante das restrições orçamentárias que se apresentam no presente exercício,

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI nº 0013217-88.2016.4.03.8000,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º O Cartão de Isenção de Pedágio fornecido pela ARTESP destina-se à utilização exclusiva do veículo nele identificado, de acordo com o cadastramento realizado junto à Agência.

Parágrafo único. O cartão mencionado no *caput* deverá ser utilizado nas rodovias integrantes do 1º lote de concessão rodoviária, ou seja aquelas administradas pelas concessionárias: AutoBAn, Autovias, Centrovias, Colinas, Ecovias, Intervias, Renovias, SPVias, Tebe, Triângulo do Sol, Vianorte e ViaOeste.

Art. 2º O Cartão de Isenção deverá ser apresentado sempre que ocorrer a passagem pelas praças de pedágio, nas cabines reservadas para tal fim, das rodovias concedidas.

Parágrafo único. Ficará sujeito ao pagamento da tarifa correspondente o veículo que:

- a) não exibir o respectivo Cartão de Isenção por ocasião da passagem pela praça de pedágio, pela cabine indicada;
- b) passar pela praça de pedágio utilizando-se de cabine reservada ao sistema eletrônico de cobrança.

Art. 3º O servidor, técnico judiciário, área administrativa, especialidade segurança e transporte, que na condução de veículo cadastrado junto à ARTESP, não se utilizar da isenção concedida será responsabilizado pelo pagamento do pedágio.

§ 1º Caso o veículo não utilize a cabine adequada na praça de pedágio, o valor do pedágio desembolsado pelo servidor será de sua responsabilidade, não lhe sendo devido o reembolso.

§ 2º Caso o veículo equipado com o sistema de pagamento eletrônico de pedágios, utilize a cabine reservada ao sistema de cobrança eletrônico, será requerido do servidor que conduzia o veículo, o ressarcimento dos respectivos valores.

Art. 4º A Secretaria de Segurança Institucional providenciará a renovação dos Cartões de Isenção de Pedágio anualmente, tendo em vista que os referidos cartões têm validade até 31 de janeiro do ano subsequente ao da solicitação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/06/2016, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA CJF3R Nº 59, DE 14 DE JUNHO DE 2016**

*Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 7ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**considerando** a mudança provisória da 7ª Vara Federal Criminal de São Paulo, em razão de reforma no andar em que localizada, consoante noticiado no expediente administrativo nº 0051300-73.2016.4.03.8001 (documento SEI 1948515),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspende o expediente externo e os prazos processuais na 7ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 24 e 27 de junho de 2016.

**Art. 2º** Prorrogar para o dia 28 de junho de 2016, terça-feira, os prazos processuais iniciados ou completados nos dias 24 e 27 de junho de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/06/2016, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO PRES Nº 306, DE 14 DE JUNHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 45-DFJEF/GACO,

#### **RESOLVE:**

Designar o Excelentíssimo Desembargador Federal GILBERTO RODRIGUES JORDAN, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, no período de 15 de junho a 15 de julho de 2016, nas férias e compensação do Excelentíssimo Desembargador Federal SÉRGIO DO NASCIMENTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/06/2016, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO CJF3R Nº 401, DE 13 DE JUNHO DE 2016**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do ofício nº 9-DFORSP, "ad referendum",

#### **RESOLVE:**

I - Alterar o Ato 26/16 para constar “Vice-Diretor do Foro-Interior” na designação do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES, da 3ª Vara de São José dos Campos, para exercer a função de Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

II - Designar a MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, 15º Juiz da 5ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Diretora do Foro- Capital da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/06/2016, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO PRES Nº 305, DE 13 DE JUNHO DE 2016**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ e do Ofício nº 7-PRESI/DIRG/SEJU/UTU6, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, titular da 1ª Vara de Guarulhos - SP, para, com prejuízo de suas atribuições, participar da Sessão de Julgamento da Sexta Turma deste Tribunal, no dia 30 de junho de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/06/2016, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ATO PRES Nº 302, DE 09 DE JUNHO DE 2016**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ e do Ofício - 1932121 - PRESI/DIRG/SEJU/UTU3, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, titular da 3ª Vara de Bauru - SP, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, participar da Sessão de Julgamento da Terceira Turma deste Tribunal, no dia 30 de junho de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/06/2016, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA CORE Nº 199, DE 13 DE JUNHO DE 2016**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar a Portaria CORE nº 143/2016 para adiar as férias da Excelentíssima Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA de 18 de julho a 16 de agosto de 2016 para 4 de agosto a 2 de setembro de 2016.